ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 033/2017

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO E CAMINHÕES PIPA, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo prefeito Municipal o Senhor **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE e do outro lado a empresa **AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 07.077.099/0001-79, situada à Rua Pernambuco nº 1006- Bairro Siqueira Campo, na cidade de Aracaju/SE, representada pelo Sra. Ana Cristina Santos, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações**, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (do preço e das condições de pagamento) e Terceira (da vigência) do Contrato 033/2017, datado de 09/03/2017 (nove de março de dois mil e dezessete), entre o **MUNICIPIO DE PROPRIÁ e a empresa AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP** que tem como objeto a Locação de Veículos Tipo Caminhão para Coleta de Lixo e Caminhões Pipa, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Nº 02/2017 e seus anexos.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

"CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor mensal estimado de **R$ 17.730,00 (dezessete mil setecentos e trinta reais)** e um total estimado **após aditamento** de **R$ 425.520,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).**

ITEM 2 - Caminhão

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de veículo tipo Caminhão, com capacidade mínima de carga de 8.000 Kg, destinados à prestação de Serviços de Coleta de Lixo na Região Central, Bairros e Periferia da Cidade de Propriá e Povoados. Sem motorista e sem combustível	01	12 meses	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00
Valor Mensal : R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)				
Valor Global para 12 meses: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)				
Valor Mensal após 1º aditivo: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)				
Valor 1º aditivo: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)				
Valor Global após 1º aditivo: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).				

ITEM 3 – Caminhões Pipa

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação veículos tipo Caminhão Pipa, destinados à prestação de Serviços de aguação nas praças desta cidade, atender sempre que necessário os povoados do Município e em eventuais faltas de água nas escolas municipais e postos de saúde da cidade e povoados.	02	12 meses	R$ 11.780,00	R$ 141.360,00
Valor Mensal: R$ R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)				
Valor Global para 12 meses: R$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).				
Valor Mensal após 1º aditivo: R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)				
Valor 1º aditivo: R$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).				
Valor Global após 1º aditivo: R$ 282.720,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte reais).				

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8° - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução após 1º aditamento será de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93."

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 08 de março de 2018.

IOKANAAN SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AMM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Silvia Letícia dos Santos Machado
CPF: 962.786.345-03

Raoldo Pereira dos Santos
CPF: 516.219.165-53